



LEI Nº 1.551, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

**Autoriza a Implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Município de Timbé do Sul e Dá Outras Providências.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, faz saber a todos os Habitantes do município que a Câmara aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar no município de Timbé do Sul/SC o CRAS – Centro de referência de Assistência Social, com o objetivo de ofertar serviços continuados de proteção social básica de assistência social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, desenvolvido e executado diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º - O Centro de que trata o caput do artigo será a unidade efetivadora da referência e contra-referência do usuário na rede sócioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e unidade de referência para o encaminhamento aos serviços das demais políticas públicas.

§ 2º - Os programas e projetos sociais do CRAS deverão ser articulados com a rede de serviços das políticas públicas do Município de Timbé do Sul, devendo funcionar em estreita articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e de forma indireta com entidades e organizações de assistência social.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais técnicos de nível superior, assistente administrativo e auxiliar de serviços gerais, para prestação de serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Básica no CRAS/PAIF, de acordo com a política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004).

**Art. 3º** - A Equipe de Referência para elaboração de trabalhos do CRAS/PAIF é descrita conforme cargos, número de vagas, escolaridade e carga horária assim estabelecida:

Cargo	Número de Vagas	Escolaridade	Carga Horária
Assistente Social	01	Habilitação legal para exercício da profissão de Assistente Social com registro no órgão competente	40(quarenta) horas semanais
Psicólogo	01	Habilitação legal para exercício da profissão de Psicólogo com registro no órgão competente	40(quarenta) horas semanais

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

Assistente Administrativo	01	Ensino médio completo	40(quarenta) horas semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino fundamental completo	40(quarenta) horas semanais

**Art. 4º** - Integram a Equipe de Referência do CRAS instrutores de oficinas e de ações sócioeducativas.

*Parágrafo único* - Pela singularidade das atividades dos instrutores de oficinas e das ações sócioeducativas, estes serão contratados como prestadores de serviços e remunerados com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social.

**Art. 5º** - As funções de responsabilidade das profissionais do CRAS/PAIF são descritas no quadro a seguir:

<b>Função</b>	<b>Descrição</b>
Assistente Social	Atuar no Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF respeitando as diretrizes e objetivos do programa descritos na NOB/SUAS e manuais do PAIF; realizar atividades e tarefas no Setor de Assistência Social; realizar visitas domiciliares, palestras, triagem, metodologias de trabalho em grupo, metodologias de desenvolvimento de comunidade, inserção produtiva, grupos de prevenção, vigilância social, proteção pró-ativa, Cadastro Único e Benefício de Prestação Continuada(inserção e acompanhamento).
Psicólogo	Atuar no programa de Atendimento Integral a Família – PAIF respeitando as diretrizes e objetivos do programa descritos no NOB/SUAS e manuais do PAIF; visitas domiciliares, palestras, metodologias de trabalho em grupo, metodologias de desenvolvimento de comunidade, proteção pró-ativa, vigilância social e encaminhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social
Assistente Administrativo	Atuar no Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF respeitando as diretrizes e objetivos do programa descritos na NOB/SUAS e manuais do PAIF; atuar na recepção e acolhida das famílias, manter atualizado e organizado arquivo de cadastros das famílias, triagem, encaminhamentos, controle de atendimento, banco de dados do PAIF e controle mensal de atendimento do CRAS.
Auxiliar de Serviços Gerais	Manutenção dos serviços de limpeza e alimentação da unidade do CRAS.

**Art. 6º** - Os vencimentos dos profissionais da equipe de referencia contratados por esta Lei será de acordo com cargos equiparados no plano de cargos e

2/3

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

---

salários do quadro efetivo do município, estando sujeitos às normas disciplinares e regime jurídico pertinente aos servidores públicos municipais.

**Art. 7º** - Os profissionais contratados, ficam vinculados ao Município, atribuindo exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com atuação no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

**Art. 8º** - Os contratos oriundos da presente Lei serão precedidos de processo seletivo e terão duração de 12(doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 21 de dezembro de 2010.

**Eclair Alves Coelho**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

**Helder Pessetti**  
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---